
ESCLARECIMENTOS - PE 90005/2026

De Natalia Lopes De Oliveira <natalia.oliveira@digisystem.com.br>

Data Qui, 02/07/2026 13:21

Para CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>

Boa tarde,

Solicito esclarecer os pontos abaixo:

1. Reoneração gradual da folha

Considerando o item 4.4 do Edital, o item 9.50 do Termo de Referência e as orientações constantes do Anexo VI, solicitamos confirmar que, para a proposta apresentada no exercício de 2026, as empresas beneficiárias da desoneração deverão considerar, concomitantemente:

a) CPRB de 2,70% no Módulo 6 – Tributos; e

b) contribuição previdenciária patronal de 10% no Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, observada a não incidência desta última sobre o 13º salário.

Solicitamos confirmar, ainda, que eventuais majorações futuras decorrentes do regime de transição da Lei nº 14.973/2024 poderão ser objeto de revisão contratual, mediante comprovação da efetiva variação de custos e apresentação de planilha.

2. CCT aplicável e data-base de 2026

Considerando que a CCT SINDPD-DF 2025/2026 foi indicada como paradigma, mas possui vigência formal encerrada em 30/04/2026, solicitamos esclarecer qual tratamento deverá ser adotado caso a CCT 2026/2027 seja firmada ou registrada antes da apresentação definitiva da proposta ou da assinatura contratual.

Em especial, solicitamos confirmar se deverão prevalecer imediatamente os valores mais benéficos eventualmente estabelecidos no novo instrumento coletivo ou se a proposta poderá utilizar os valores atualmente vigentes, com posterior tratamento por repactuação.

3. Composição e cronograma da primeira Ordem de Serviço

Considerando que os 36 postos representam quantitativo máximo e que a ocupação ocorrerá por Ordem de Serviço, solicitamos informar se a primeira OS contemplará integralmente os 36 postos previstos no Termo de Referência.

Caso a ocupação seja gradual, solicitamos informar a estimativa de quantitativos por perfil, a distribuição inicial entre os Times de Produto, Time de Projetos e Time de Produto de Dados, bem como a data estimada para início da primeira OS.

4. Licenças, acessos e ferramentas corporativas

Considerando que o Termo de Referência atribui à contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, mas o ETP e o Anexo II indicam o uso de Figma, Miro, Azure DevOps, GitHub Enterprise, Adobe Creative Cloud e ferramentas de Analytics, solicitamos esclarecer quais licenças, contas corporativas, repositórios, acessos e credenciais serão disponibilizados pela CGU.

Solicitamos confirmar, em especial, se caberá à contratada custear licenças de prototipação, colaboração, pesquisa e testes de usabilidade eventualmente necessárias além das ferramentas corporativas disponibilizadas pelo órgão.

5. Pesquisas com usuários e testes de usabilidade

Para a execução de entrevistas, pesquisas, card sorting, testes de usabilidade, testes A/B e demais atividades de UX Research, solicitamos esclarecer se a CGU será responsável por disponibilizar ou viabilizar

o acesso aos usuários, stakeholders e participantes necessários.

Solicitamos informar também se despesas com recrutamento de participantes, incentivos, ferramentas especializadas, gravações, transcrições, recursos de acessibilidade e eventuais custos de participação deverão ser suportados pela contratada ou pela CGU.

6. Impacto de dependências da CGU no IPS

Considerando que o IPS é aferido com base em tarefas concluídas e homologadas na sprint, solicitamos esclarecer como serão tratados, para fins de medição, os casos em que a conclusão ou homologação da tarefa seja impactada por dependências da CGU ou de terceiros, tais como ausência de definição de backlog, indisponibilidade de acesso, atraso na disponibilização de informações, impossibilidade de contato com usuários, pendência de validação do PO ou demora na homologação.

Solicitamos confirmar se tais ocorrências, quando formalmente registradas nas ferramentas de gestão, serão desconsideradas ou neutralizadas para fins de cálculo do IPS.

7. Cobertura de ausências e substituições temporárias

Solicitamos esclarecer se, em ausências temporárias de curta duração, como férias, licenças médicas ou afastamentos eventuais, será admitida a cobertura imediata por profissional substituto qualificado da contratada, ainda que a validação curricular ocorra posteriormente.

Solicitamos confirmar também que, caso a CGU opte por não demandar substituição em determinado período, os respectivos dias não serão considerados para fins de cálculo da TEOPT.

8. Eventuais atividades presenciais e deslocamentos

Embora o Termo de Referência estabeleça execução remota, solicitamos confirmar se poderá haver exigência de participação presencial em workshops, entrevistas, testes de usabilidade, reuniões de planejamento, eventos ou atividades de transição em Brasília/DF ou em outras localidades.

Em caso positivo, solicitamos informar a frequência estimada e se os custos de deslocamento, hospedagem e diárias serão suportados pela contratada ou objeto de reembolso pela CGU.

9. Faturamento

Entendemos que os serviços poderão ser faturados com o código 62.01-5-01 -Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,



Natália Lopes de Oliveira

Governo

+55 11 3528-3108 / +55 11 96331-9388

natalia.oliveira@digisystem.com.br

[Site](#) | [LinkedIn](#) | [Instagram](#) | [Facebook](#) | [Youtube](#)